



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT6 N.º 32/2025.

Disciplina a suspensão de prazos e fixa o período de Inspeção Geral nas Unidades Judiciárias do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o decidido, por unanimidade, na sessão administrativa realizada em 13 de outubro de 2025, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Presidente **RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA** com a presença de Suas Excelências o Desembargador Vice-Presidente Eduardo Pugliesi, o Desembargador Corregedor Paulo Alcântara, o Desembargador Ivan de Souza Valença Alves, a Desembargadora Dione Nunes Furtado da Silva, a Desembargadora Maria Clara Saboya Albuquerque Bernardino, a Desembargadora Nise Pedroso Lins de Sousa, o Desembargador Sergio Torres Teixeira, o Desembargador Fábio André de Farias, a Desembargadora Ana Cláudia Petruccelli de Lima, a Desembargadora Solange Moura de Andrade, o Desembargador Virgínio Henriques de Sá e Benevides, o Desembargador Edmilson Alves da Silva e o Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região, Dr. Gustavo Luís Teixeira das Chagas,

CONSIDERANDO o contido na Lei n. 5.010/1966, bem como na Lei n. 13.105/2015 (Código de Processo Civil),

CONSIDERANDO o disposto no *Capítulo VI – Da Inspeção da Regularidade dos Serviços* do Provimento Geral nº 03/2023 da Corregedoria Regional do TRT da 6ª Região,

CONSIDERANDO a relevância dos trabalhos realizados por ocasião das inspeções de regularidade dos serviços nas Secretarias das Unidades Judiciárias de 1º e 2º Graus,

CONSIDERANDO a necessidade de concentração das datas para realização de Inspeção Geral, prestigiando os princípios constitucionais da razoável duração do processo e da efetividade da prestação jurisdicional,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, os prazos processuais no período de 20 (vinte) de dezembro de 2025 a 20 (vinte) de janeiro de 2026, com fundamento no inciso I, do artigo 62, da Lei nº 5.010/1966 c/c o artigo 220, do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015).

Parágrafo único. Durante o período mencionado no *caput* não serão realizadas audiências, nem sessões de julgamento, nas Unidades Judiciárias de 1ª e 2ª Instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região.

Art. 2º Determinar que sejam realizadas, no período de 7 (sete) a 16 (dezesesseis) de janeiro de 2026, as inspeções gerais de regularidade dos serviços das Secretarias do Pleno, das Turmas e das Varas do Trabalho deste Regional, da Divisão de Distribuição de Mandados Judiciais (DDMJ), dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT) no 1º e 2º Graus, da Coordenadoria de Execuções Reunidas, Expropriação e Pesquisa Patrimonial Avançada - COEXP, da Coordenadoria de Apoio ao Primeiro Grau e dos Núcleos de Justiça 4.0.

§1º É vedada a designação de inspeções gerais de regularidade dos serviços em período distinto ao que estabelecido na presente Resolução.

§2º Não haverá atendimento regular ao público nas Unidades descritas no *caput*, durante a inspeção (7 a 16 de janeiro de 2026), cabendo ao/à magistrado/magistrada realizar conciliações e analisar petições que tenham caráter de urgência ou relevância.

Art. 3º Os relatórios dos trabalhos realizados durante a inspeção geral deverão ser remetidos até 30 (trinta) de janeiro de 2026, à Presidência ou à Corregedoria, conforme o caso.

Art. 4º Nos dias 19 (dezenove) e 20 (vinte) de janeiro de 2026 as Secretarias do Pleno, das Turmas e das Varas do Trabalho estarão abertas para atendimento ao público.

Parágrafo único. No interregno de que trata o *caput* continua vedada a realização de audiências, inclusive em relação aos CEJUSCs de 1º e 2º Graus, e sessões de julgamento, permanecendo suspensos os prazos processuais, com fundamento no art. 220, da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

Recife, 13 de outubro de 2025.

RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA
Desembargador Presidente do TRT da 6ª Região